

matrícula n.º **16.591**

Ficha **01**

**IMÓVEL: UM PRÉDIO**, sob o número 730, situado na Avenida Getúlio Vargas, segundo distrito imobiliário desta Capital. De alvenaria, com dois pavimentos, contendo no primeiro: sala, copa, cozinha, dois sanitários, quartos de empregada e uma área coberta, e no superior: três quartos, sala de banho, sala de estar, terraço e uma pequena área coberta, edificada em terreno próprio, medindo 9,60 metros de frente, 24,60 metros de fundos, limitando-se ao NORTE e LESTE, com terreno de Jacob Paulo Lery Benoliel e dona Raquel Pazuelo Benoliel; ao SUL, com terras de Moysés Benarrós Israel; e, à OESTE, com a Avenida Getúlio Vargas. -

**PROPRIETÁRIOS: RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, comerciante e sua esposa **MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO**, do lar, ambos brasileiros, ele, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/AM, ela, portadora da C.I./RG nº 44.724/AM, residentes e domiciliados nesta Capital. -

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 19.069, Livro nº 3-M, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de dezembro de 2002. \_\_\_\_\_ O Oficial. .... FAG

**R-1/16.591 - Prot. nº 38.120 de 02/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procedê-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal**, em favor da herdeira **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº 122.730.902-34 e portadora da C.I./RG nº 0740569-6-SESEG/AM, residente e domiciliada nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Demais condições: as do Formal. - Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhido sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$300,00; Impõe nº 3.087. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de dezembro de 2002. \_\_\_\_\_ O Oficial. .... FAG

**R-2/16.591 - Prot. nº 38.120 de 02/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procedê-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira **MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE**, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$300,00; Impõe nº 3.087. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 02 de dezembro de 2002. \_\_\_\_\_ O Oficial. .... FAG

REGISTROS PÚBLICOS - LEI N.º 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2.º, da Lei n.º 6.216/1975, com as alterações advindas das Leis n.º 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

matrícula n.º  
**16.591**Ficha  
**01** verso**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**R-3/16.591 - Prot. n.º 38.219 de 26/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo n.º 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4(um quarto) ideal**, em favor da herdeira **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES**, brasileira, contadora, inscrita no CPF/MF n.º 119.202.972-00 e portadora da C.I./RG n.º 515.184-SESEG/AM, casada com CARLOS ALBERTO LAGO DE MORAES, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 119.454.782-68 e portador da C.I./RG n.º 336.852-SESEG/AM, residentes e domiciliados na Rua Maceió, 59-A, Nossa Senhora das Graças, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Demais condições: as do Formal. - Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhido sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$ 300,00; Importe n.º 3.180. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002. O Oficial. - ..... APMS

**R-4/16.591 - Prot. n.º 38.219 de 26/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo n.º 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira **FABIOLA BANDEIRA DE MELO MORAES**, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 001.100.512-20 e portador da C.I./RG n.º 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, n.º 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$ 300,00; Importe n.º 3.180. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002. O Oficial. - ..... APMS

**R-5/16.591 - Prot. n.º 38.220 de 26/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo n.º 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4(um quarto) ideal**, em favor da herdeira **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, brasileira, odontóloga, inscrita no CPF/MF n.º 336.777.512-68 e portadora da C.I./RG n.º 628.893-SSP/AM, casada com MANOEL BOSCA ESCUDERO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF n.º 161.652.172-49 e portador da C.I./RG n.º 537.563-SESEG/AM, residentes e domiciliados na Rua Salvador, 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Demais condições: as do Formal. - Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhido sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$ 300,00; Importe n.º 3.180. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002. O Oficial. - ..... APMS

**R-6/16.591 - Prot. n.º 38.220 de 26/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM.

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Rua 24 de Maio, 191 - Altos  
26 de dezembro de 2002

Manaus, .....

matrícula nº  
**16.591**

Ficha  
**02**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI N.º 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com o Art. 2.º, da Lei n.º 6.216/1975, com as alterações advindas das Leis n.º 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$ 300,00; Importe nº 3.181. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.  
O Oficial. - ..... APMS

**R-7/16.591 - Prot. nº 38.221 de 26/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002. Procede-se a este Registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula foi **PARTILHADO**, na proporção de **1/4 (um quarto) ideal**, em favor da herdeira **PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF nº 275.072.462-72 e portadora da C.I./RG nº 0594102-4-SESEG/AM, casada com DOUGLAS AKEL THOMAZ DE LIMA, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 122.595.192-53 e portador da C.I./RG nº 0441117-0-SESEG/AM, residentes e domiciliados na Rua Pará, 492, Nossa Senhora das Graças, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Demais condições: as do Formal. - Consta no Formal acima mencionado a quitação da guia do ITBD - causa mortis, recolhida sobre o total dos imóveis inventariados. - Emitida a D.O.I. - Emolumentos: R\$ 300,00; Importe nº 3.182. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.  
O Oficial. - ..... APMS

**R-8/16.591 - Prot. nº 38.221 de 26/12/2002:** Conforme Formal de Partilha, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Família, Sucessões e Registros Públicos, desta Comarca, Dr. Paulo Lima, extraído dos autos de inventário dos bens deixados em virtude do falecimento de MENTAHA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo nº 0129408930-4, julgado por sentença, em 02/10/2002, que deu origem ao R-1. Procede-se a este Registro para fazer constar a **RESERVA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, sobre a parte **ideal de 1/4** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente a herdeira **PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL**, já qualificada, em favor de **RIVALDO BANDEIRA DE MELO**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 001.100.512-20 e portador da C.I./RG nº 88.584/SESEG-AM, residente e domiciliado na Rua Salvador, nº 450, Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído a parte ideal do usufruto: não consta nos autos. Demais condições: as do Formal. - Emolumentos: R\$ 300,00; Importe nº 3.182. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de dezembro de 2002.  
O Oficial. - ..... APMS

**Av-9/16.591 - Prot. nº 79.711 de 29/09/2016:** Conforme Escritura Pública de Renúncia de Usufruto, lavrada no 8º Tabelionato de Notas, desta Capital, no Livro nº. 14 às Fls. nº. 123,

matrícula n.º

16.591

Ficha

02 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

datada de 27/09/2016, procede-se a esta Averbação para fazer constar a **RENÚNCIA DO USUFRUTO VITALÍCIO**, instituído nos **R-2, R-4, R-6 e R-8**, todos da presente matrícula, em função da renúncia expressa na referida escritura pelo usufrutuário RIVALDO BANDEIRA DE MELO, já qualificado, em favor das nuas-proprietários MARIA AUXILIADORA BANDEIRA DE MELO CAVALCANTE, FABIOLA CHICRE BANDEIRA DE MELO, DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA e PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL, todas já qualificados anteriormente. Consta na Escritura acima mencionada a quitação da guia de ITCMD-DOAÇÃO/RENÚNCIA, recolhida sobre a avaliação de R\$260.792,50 (duzentos e sessenta mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), sobre 50% do imóvel. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150JL6JH919UMAUEI01 - Protocolo 79711 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 9 - Data/Hora de utilização: 04/10/2016 14:27:33 - Emitido por Rodrigo Cesar Barroso de Vasconcellos Dias Fanali - FUNETJ: R\$401.32 - FUNDPAM: R\$200.66 - FUNDPGE: R\$120.39 - FARPAM: R\$240.79 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Emolumentos: R\$4.005,65; Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$5.182,00; Importe nº 42730. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 04 de outubro de 2016.** \_\_\_\_\_ O Oficial. - RCBVDF/SCBAR.

**Av-10/16591 - Prot. nº 79.755 de 06/10/2016:** Conforme Requerimento firmado em 23/09/2016 e consoante Certidão de Casamento, extraída da matrícula: 004481 01 55 1987 3 00009 188 0002526 58, do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, desta cidade, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia. Procede-se a esta Averbação para fazer constar a **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL**, dos co-proprietários, PATRÍCIA BANDEIRA DE MELO AKEL e DOUGLAS AKEL THOMAZ DE LIMA, para **DIVORCIADOS**, conforme Sentença proferida em 03/09/2014 da Ação de Divórcio Litigioso, assinado pelo MMº Dr. Luís Cláudio Cabral Chaves, Juiz de Direito, e voltando a divorcianda a usar seu nome de solteira, qual seja: **PATRÍCIA CHICRE BANDEIRA DE MELO**. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº AVBIMV004150YIKPPA9PUSEGYW75 - Protocolo 79755 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 10 - Data/Hora de utilização: 10/10/2016 12:53:49 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Emolumentos: R\$160,24; Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$208,70; Importe nº 42767 - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 10 de outubro de 2016.** \_\_\_\_\_ O Oficial. - SJRS/APMS

**R-14/16.591 - Prot. nº 80.291 de 15/12/2016:** Conforme Requerimento firmado por parte interessada, datado de 09/12/2016 e consoante Sentença, datada de 29/01/2016, expedida pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões, desta Comarca, assinada pelo Exmo. Dr. Luís Cláudio Cabral Chaves, Juiz de Direito, extraída dos autos de Ação de Divórcio Litigioso do casal DOUGLAS AKEL THOMAZ DE LIMA, e PATRICIA CHICRE BANDEIRA DE MELO, Processo Nº. 0601660-33.2016.8.04.0001, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia. Procede-se a este Registro para fazer constar que pela **PARTILHA CONSTANTE NO REFERIDO PROCESSO**, a proporção de **1/4(um quarto) ideal**, do imóvel

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras**

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis  
10 de janeiro de 2017  
Manaus, .....

Matrícula nº

**16.591**

Ficha

**03**

objeto da presente matrícula passou a pertencer exclusivamente à divorcianda PATRICIA CHICRE BANDEIRA DE MELO, brasileira, divorciada, médica, portadora da C.I./RG nº. 0594102-4-SSP/AM e inscrita no CPF/MF nº. 275.072.462-72, domiciliada e residente na Rua Salvador, nº 60, Cond. Salvador Dali, nº 1502-A, bairro de Adrianópolis, nesta Capital; Valor atribuído ao imóvel: não consta nos autos. Emitida a DOI.- Código HASH: 8f62.41a9.9341.a71e.8bd1.e9c4.772d.13d0.7fb6.2978, Provimento nº 39/2014 - CNJ.- **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150WMQTV8R0PA8ISS63 - Protocolo 80291 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 11 - Data/Hora de utilização: 10/01/2017 10:58:18 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$16.02 - FUNDPAM: R\$8.01 - FUNDPGE: R\$4.81 - FARPAM: R\$9.61 - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseoam.com.br](http://cidadao.portalseoam.com.br) - Emolumentos: R\$160,24, Lei 2.751/02; Valor total Pago: R\$208,70; Importe nº 43284. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 10 de janeiro de 2017.**

*[Assinatura]*  
Oficial. - SJRS/APMS

**R-12/16591 - Prot. nº 86.065 de 25/02/2019:** Conforme Auto de Penhora/Arresto, datado de 25/02/2019, nesta Capital, e em cumprimento ao Mandado nº. 279502/2018, expedido pela Seção Judiciária do Estado do Amazonas, através da 5ª Vara Federal, extraído do Processo nº.2009-32.00.007705-7, de Ação Execução Fiscal; em que consta como **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e como **EXECUTADO:** CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA / DEBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, inscrita no CPF/MF nº336.777.512-68, procede-se a este Registro para fazer constar a **PRÉ-PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, tão somente sobre a cota parte da coproprietária DEBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA. Imóvel avaliado conforme consta no Auto pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Oficial de Justiça Avaliadora Federal: Valdeniza Almeida Serra, Mat.238-03. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150TIB3I8SXFIUMX23 - Protocolo 86065 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 12 - Data/Hora de utilização: 26/02/2019 14:11:06 - Emitido por SANDRO JEAN RODRIGUES DA SILVA - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Mandado nº 279502/2018, expedido pela 5ª Vara Federal) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseoam.com.br](http://cidadao.portalseoam.com.br) Importe nº. 48936. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 26 de fevereiro de 2019.**

*[Assinatura]*  
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - SJRS/APMS

**R-13/16591 - Prot. nº 100.098 de 17/08/2023:** Conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado aos 15 de agosto do ano de dois mil e três, nesta Capital, em cumprimento ao respeitável Mandado Citação, Penhora, Avaliação e Registro, datado de 24/05/2022, nesta Capital, expedido pelo Diretor da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da SJAM, Sr. Jose Augusto Oliveira de Borborema, extraído do Processo nº. 0007617-34.2009.4.01.3200, Classe: Execução Fiscal (1116); em que consta como **EXEQUENTE:** UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), e como **EXECUTADO:** CALIFORNIA ATACADO DE IMPORTADOS LTDA - EPP, DEBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA, MANOEL BOSCA ESCUDERO, JOSE MARIA BOSCA ESCUDERO, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA de**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Matrícula nº

16.591

Ficha

03 verso

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1/4(um quarto) ideal, pertencente à executada Debora Bandeira de Melo Bosca, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: Não Consta; FIEL DEPOSITÁRIO: Não Consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), estimado em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), a área ideal penhorada, equivalente a 1/4 do imóvel objeto da presente. - Oficial de Justiça Avaliador Federal: Roberto Camurça Afonso - matrícula nº. 22103. **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150YEO3WK3QPSF07P99 - Protocolo 100098 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 13 - Data/Hora de utilização: 24/08/2023 16:57:20 - Emitido por KELRY PATRICIA DE ANDRADE - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Proc.0007617-34.2009.4.01.3200 5ª vara federal de execução fiscal) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 62.843. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 24 de agosto de 2023.**  
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - MPTO/SCBAR

~~R-14/16591 - Prot. nº 102.112 de 05/02/2024:~~ Conforme Termo de Penhora, datado de 28/04/2023, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, desta Capital, assinado eletronicamente pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, e consoante Ofício nº 57/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/02/2024, expedido pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas - Procuradoria de Execuções Fiscais, extraídos do Processo nº. 0800663-37.2014.8.04.0001, da Ação: Execução Fiscal/PROC, os quais ficam arquivados digitalmente nesta Serventia; em que consta como **EXEQUENTE:** Estado do Amazonas, e como **EXECUTADO:** Mix Internacional Ltda e outros, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução do débito constante no processo em epígrafe; Fiel Depositário: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta nos Autos em epígrafe. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV00415041S4JQU10Z0H0J43 - Protocolo 102112 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 14 - Data/Hora de utilização: 22/02/2024 11:39:03 - Emitido por KELRY PATRICIA DE ANDRADE - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0800663-37.2014.8.04.0001 - Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 64853. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 22 de fevereiro de 2024.**  
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - KPA/PFBA.

~~R-15/16591 - Prot. nº 106.651 de 06/12/2024:~~ Conforme Ofício nº 406/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 02/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0603788-31.2013.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE:** Estado do Amazonas, e como **EXECUTADO:** California Atacado de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, Dolores Escudero Alarcon de Bosca, Francisco Bosca Canalda e Manoel Bosca Escudero, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA** de 1/4(um quarto) ideal, pertencente à executada Debora Bandeira de Melo Bosca,

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

**Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras**

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus, .....

Matrícula nº **16.591**

Ficha **04**

sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150A84DMW4RQ6VT6Q41 - Protocolo 106651 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 15 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 14:22:44 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0603788-31.2013.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseoam.com.br](http://cidadao.portalseoam.com.br). - Importe nº. 69392. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/KPA.**

**R-16/16591 - Prot. nº 106.652 de 06/12/2024:** Conforme Ofício nº 409/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 12/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0326267-04.2007.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas**, e como **EXECUTADO: California Atacado de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA** de 1/4 (um quarto) ideal, pertencente à executada Debora Bandeira de Melo Bosca, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150C6COMADE1MRRY416 - Protocolo 106652 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 16 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 14:21:28 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0326267-04.2007.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseoam.com.br](http://cidadao.portalseoam.com.br). - Importe nº. 69393. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_ A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/KPA.**

**R-17/16591 - Prot. nº 106.654 de 06/12/2024:** Conforme Ofício nº 411/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 27/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0325407-03.2007.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas**, e como **EXECUTADO: California Atacado de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Matrícula nº  
**16.591**

 Ficha  
**04** verso
**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150LWQDBWVR9TC3OG32 - Protocolo 106654 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 17 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 14:32:30 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0325407-03.2007.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Importe nº. 69395. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024.**

A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/KPA.

**R-18/16591 - Prot. nº 106.656 de 06/12/2024:** Conforme Ofício nº 413/2024 - RP/PROEF/PGE, datado de 05/12/2024, assinado pelo Senhor Lucas Pedrosa Fernandes - Procurador do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 02/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Sr. Bernardo José Noronha Antunes - Diretor de Secretaria, extraído do Processo nº 0625268-31.2014.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **EXEQUENTE: Estado do Amazonas, e como EXECUTADO: California Atacadão de Importados LTDA, Debora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procedese a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150NO4PBDD6MR3V1070 - Protocolo 106656 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 18 - Data/Hora de utilização: 11/12/2024 14:41:20 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0625268-31.2014.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br) - Importe nº. 69397. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 11 de dezembro de 2024.**

A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/KPA.

**R-19/16591 - Prot. nº 107.227 de 21/01/2025:** Conforme Ofício nº 23/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 17/01/2025, assinado pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 03/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0803647-91.2014.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Requerente: Estado do Amazonas, e como Requerido e Executado: Active Importadora de Brinquedos Ltda, Debora Bandeira de Melo Bosca e Manoel Bosca Escudero**, procedese a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041500SBTI3M38D48JY82 - Protocolo 107227 -**

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

**Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras**

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

*David Gomes David*

OFICIAL - CPF 031.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adriaópolis

Manaus, ..... 28 de janeiro de 2025

Matrícula nº **16.591**

Ficha **05**

Livro 2 - N° 16591 - Reg./Av. 19 - Data/Hora de utilização: 28/01/2025 16:19:36 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0803647-91.2014.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 69968. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 28 de janeiro de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

**R-20/16591 - Prot. nº 107.228 de 21/01/2025:** Conforme Ofício nº 20/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 17/01/2025, assinado pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 17/12/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual assinado pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0875418-03.2012.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC, em que consta como **Requerente: Estado do Amazonas**, e como **Requerido e Executado: California Atacado de Importados Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca, e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150JX4RN54G56IE7E93 - Protocolo 107228 - Livro 2 - N° 16591 - Reg./Av. 20 - Data/Hora de utilização: 28/01/2025 16:25:00 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0875418-03.2012.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 69969. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 28 de janeiro de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.**

**R-21/16591 - Prot. nº 107.339 de 28/01/2025:** Conforme Ofício nº 035/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 23/01/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 21/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0326354-57.2007.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC, em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: Débora Bandeira de Melo Bosca, Manoel Bosca Escudero; e, Mix Internacional Ltda**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150WF49G54X66Z30Q62 - Protocolo 107339 - Livro 2 - N° 16591 - Reg./Av. 21 - Data/Hora de utilização: 07/02/2025 16:47:32 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 -**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Matrícula nº  
16.591

 Ficha  
05 verso

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0326354-57.2007.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº 70080. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de fevereiro de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.

**R-22/16591 - Prot. nº 107.340 de 28/01/2025:** Conforme Ofício nº 036/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 23/01/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 21/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0804112.37.2013.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: California Atacado de Importados Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre o imóvel objeto da presente matrícula para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150FPUBZT4504EOX696 - Protocolo 107340 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 22 - Data/Hora de utilização: 07/02/2025 16:56:40 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0804112-37.2013.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual do Amazonas) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). Importe nº 70081. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 07 de fevereiro de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.**

**R-23/16591 - Prot. nº 107.855 de 27/02/2025:** Conforme Ofício nº 022/2025 - RP/PROEF/PGE, datado de 17/01/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 14/01/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria em Exercício - Emmanuelle Felícia de Oliveira Bastos, extraído do Processo nº 0202979.49.2009.8.04.0001, da Ação de Execução Fiscal/PROC; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: California Atacadão de Importados Ltda, Débora Bandeira de Melo Boscá, Dolores Escudero Alarcon de Bosca, Francisco Bosca Canalda e Manoel Bosca Escudero**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula da coproprietária **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCÁ**, para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041501GLFLQVZJ7KNAO29 - Protocolo 107855 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 23 - Data/Hora de utilização: 18/03/2025 12:16:52 - Emitido por**

**LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL**

Operador Nacional  
de Registro de Imóveis  
Eletrônico de Imóveis

**Cartório do Registro de Imóveis e Protesto de Letras**

(2º Ofício) - CNPJ 04.479.788/0001-11

*David Gomes David*

18 de março de 2025 1.208.992-91

Av. Álvaro Maia, nº 2.357, 1º andar, Ed. Corporate Trade Center, Adrianópolis

Manaus, .....

Matrícula nº **16.591**

Ficha **06**

**CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0202079-48.2009.8.04.0001 - Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual AM) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 70596. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 18 de março de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.**

**R-24/16591 - Prot. nº 107.909 de 28/02/2025:** Conforme Ofício nº 107/2025 - PROEF/PGEAM, datado de 27/02/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente pelo Procurador do Estado do Amazonas - Lucas Pedrosa Fernandes, e consoante Termo de Penhora, datado de 29/11/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado digitalmente pelo Diretor de Secretaria - Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0819654-03.2010.8.04.0001; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado e Requerido: Active Importadora de Brinquedos Ltda, Débora Bandeira de Melo Bosca e José Leopoldo Garcia Marques**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula da coproprietária **DÉBORA BANDEIRA DE MELO BOSCA**, para garantia da execução, débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV0041500FZ52FMM5A12Y637 - Protocolo 107909 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 24 - Data/Hora de utilização: 18/03/2025 14:07:52 - Emitido por CARLOS EDUARDO LOPES ARAUJO - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0819654-03.2010.8.04.0001 - Procuradoria Geral do Estado Amazonas) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 70650. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 18 de março de 2025. A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - CELA/PFBA.**

**R-25/16591 - Prot. nº 111.541 de 04/11/2025:** Conforme Ofício nº 583/2025 - PROEF/PGEAM, datado de 03/11/2025, expedido pela Procuradoria Geral do Estado - Procuradoria de Execuções Fiscais, assinado digitalmente por Raquel Bentes de Souza do Nascimento - Procuradora do Estado do Amazonas, e consoante Termo de Penhora, datado de 20/05/2024, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual, assinado pelo Diretor de Secretaria, Sr. Bernardo José Noronha Antunes, extraído do Processo nº 0247651-78.2008.8.04.0001; em que consta como **Exequente: Estado do Amazonas**, e como **Executado: VICMAN IMPORTADORA LTDA e outros**, procede-se a este Registro para fazer constar a **PENHORA**, sobre a parte ideal do imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da execução do débito no valor de: não consta; FIEL DEPOSITÁRIO: não consta. - Imóvel avaliado conforme consta no Auto em: não consta - Oficial de Justiça: não consta. - **SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004150UL6IRVD6NX03L091 - Protocolo 111541 - Livro 2 - Nº 16591 - Reg./Av. 25 - Data/Hora de utilização: 13/11/2025 15:07:30 - Emitido por EVERON VINICIUS SOUZA BEZERRA - FUNETJ: R\$0.00 - FUNDPAM: R\$0.00 -**

REGISTROS PÚBLICOS - LEI Nº 6.015, DE 31.12.1973, republicada de acordo com Art. 2º, da Lei nº 6.216/1975, com as alterações advindas das leis nº 6.140, de 28.11.1974 e 6.216, de 30.06.1975, em vigor a partir de 01.01.1976.

Matrícula nº  
**16.591**

Ficha  
**06** verso

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$0.00 (ISENTO - motivo: Processo nº 0247651-78.2008.8.04.0001 da Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual da Comarca de Manaus/AM) - Consulte a autenticidade em [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br). - Importe nº. 74281. - O referido é verdade e dou fé. Manaus, 13 de novembro de 2025.**  
A Sub-Oficiala (Ana Paula M. da Silva). - EVSB/CELA.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

